



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	11
Leis Complementares	18
Comunicados	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.817, DE 22 DE MAIO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
e da outras providências*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 040/2023, remetendo o autógrafo n. 041/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.697,01 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo), distribuído à seguinte dotação:

Suplementação (+)				45.697,01
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	499	23.695.0075.1071.0000		45.697,01
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes do Tesouro Municipal, cujo objetivo o aditamento para cobrir despesa com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para construção da Casa do Turista:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
	106	15.452.0012.2020.0000	LIMPEZA PÚBLICA	-20.697,01	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
	132	26.782.0018.1010.0000	ESTRADAS VICINAIS	-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 0281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Anulação (-)

-45.697,01

Artigo 3º.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 3 de 19



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 22 de maio de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 4 de 19



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.818, DE 22 DE MAIO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
e da outras providências*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 041/2023, remetendo o autógrafo n. 042/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 111.717,30 (cento e onze mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos), distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)				111.717,30
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
		499	23.695.0075.1071.0000	111.717,30
			4.4.90.51.00	F.R.: 00100
		01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			TESOURO	
		110	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Tesouro Municipal, cujo objetivo o aditamento para cobrir despesa com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para reforma da Praça Candido Portinari:

Anulação:

02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSS	
		31	08.244.0005.2004.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01		F.R. Grupo: 00100
		110	000	TESOURO
			GERAL	
		32	08.244.0005.2004.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		02		F.R. Grupo: 00281
		100	000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-FUNDEC	
		36	04.122.0066.2091.0000	DEFESA CIVIL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01		F.R. Grupo: 00100
		110	000	TESOURO
			GERAL	
02	03	01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	
		58	04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01		F.R. Grupo: 00100
		110	000	TESOURO
			GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 5 de 19



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.818, DE 22 DE MAIO DE 2023

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
70	04.123.0043.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-5.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0	0100
	110 000	GERAL		
02 05 01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
93	15.451.0011.1003.0000	ÁREAS URBANAS	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0581
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
117	15.452.0014.1008.0000	PARQUES E JARDINS	-27.717,30	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
Anulação (-)			-111.717,30	

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 22 de maio de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 6 de 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 7 de 19

LEI Nº 2.819 DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Nobre Vereador MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, remetendo o autógrafo n. 044/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de “**RUBENS NAVARRO**” a via pública situada entre as ruas Raimundo M. Masson e José Primo Pugnoli, conforme, conforme mapa em anexo o qual integra a presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 31 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.820 DE 31 DE MAIO DE 2023.

“INSTITUI O CADASTRO PARA CASTRAÇÃO ANIMAL E PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DAS CASTRAÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 025/2023, de autoria da Nobre Vereadora MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA, remetendo o autógrafo n. 045/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cadastro para castração de cães e gatos no Município de Brodowski, sendo que o Poder Executivo Municipal assegurará a divulgação da lista de espera para a castração de cães e gatos, já devidamente cadastrados para essa finalidade.

§1º- O cadastro deverá conter a indicação quanto à

data de inscrição, ao animal, se cão ou gato, a sua respectiva foto e o nome completo do responsável.

§2º- A lista de que trata a presente Lei será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Brodowski, sendo atualizada mensalmente.

Art. 2º- A lista de cadastro separará os animais inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal disponibilizará no Portal da Transparência da Prefeitura os recursos destinados e efetivamente utilizados para as castrações.

Art. 4º- O ícone de acesso ao programa de que trata essa lei constará no sítio eletrônico do Município e assegurará fácil acesso, com informações objetivas, transparentes e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 31 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.821 DE 31 DE MAIO DE 2023.

“CONCEDE ÀS DOADORAS DE LEITE MATERNO, ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 026/2023, de autoria da Nobre Vereadora MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA, remetendo o autógrafo n. 046/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso ou processo seletivo, para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Municipal, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 8 de 19

comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º- Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao concursos e processos seletivos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Brodowski/SP, 31 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.822 DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, DO CENSO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, VISANDO AO CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Nobre Vereador EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA, remetendo o autógrafo n. 047/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Brodowski o Censo Municipal de Animais Domésticos, visando ao registro estatístico de animais domésticos, com o intuito de localizar, cadastrar e orientar os proprietários sobre os cuidados, no seu território urbano e rural.

Art. 2º O Censo Animal tem como objetivo promover o levantamento de dados e a partir desses, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas aos animais domésticos.

Art. 3º Para atendimento dos objetivos previstos na presente Lei, poderão ser realizadas pesquisas para a

obtenção de informações a partir das sugestões que constam descritas a seguir e/ou outras que os responsáveis julgarem necessárias.

- a) número de animais de estimação;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo;
- g) espécie e idade de cada animal;
- h) condição de vacinação (vacinado ou não)

Art. 4º O Município poderá fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 31 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.823, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 042/2023, remetendo o autógrafo n. 049/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores do quadro de funcionários ativo do Município de Brodowski.

Artigo 2º - O auxílio-alimentação é concedido mensalmente em pecúnia, por dia trabalhado, aos servidores ativos, nos termos deste Ato.

Parágrafo único. O benefício destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor.

Artigo 3º - O auxílio-alimentação é concedido na folha de pagamento do mês anterior ao da competência do benefício, independentemente da jornada de trabalho do servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 9 de 19

Parágrafo único. O servidor que acumule lícitamente cargos ou empregos públicos terá direito à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção expressa.

Artigo 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei, não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Artigo 5º - Para efeito de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se a proporcionalidade de vinte e dois dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

Parágrafo único. o desconto será efetuado no mês subsequente aquele em que ocorrer o fato gerador.

Artigo 6º - Não farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação de que se trata esta Lei, os servidores:

I- afastamento em virtude de decisão decorrente de procedimento administrativo ou ordem judicial;

II- que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

III- que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, da seguinte forma:

a) havendo 01(uma) falta injustificada no mês, o servidor terá o desconto de 1/22(um vinte e dois avos) sobre o valor do benefício mensal;

b) havendo 02(duas) faltas injustificadas no mês, o servidor terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do benefício mensal;

c) havendo 03(três) faltas injustificadas no mês, perderá o direito do benefício naquele mês.

Parágrafo único. Nos casos de licença para tratamento de saúde o benefício será suspenso a partir do décimo quinto dia.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de maio de 2023, revogando-se a Lei nº 2.206 de 07 de abril de 2014.

Brodowski/SP, 31 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.824 DE 31 DE MAIO DE 2023.

**“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ÁREA EXCLUSIVA PARA CÃES,
DENOMINADA “PRAÇA PET”,
NO MUNICÍPIO DE
BRODOWSKI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Nobre Vereador EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA, remetendo o autógrafo n. 048/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de área exclusiva para cães no Município de Brodowski, denominada “Praça Pet”, que consiste em um espaço público, cercado, destinado ao lazer de cachorros e seus tutores, com equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

Parágrafo único. A “Praça Pet” de que trata o caput deste artigo poderá ser instalada na área pública localizada no Jardim Botânico, no quadrilátero compreendido entre as ruas Floriano Peixoto, José Soares de Oliveira e Silva, Av. Dr. José Saulo Pereira Ramos e Av. Dolores Sanches Rodrigues.

Art. 2º Para que haja um bom funcionamento e convivência na denominada “Praça Pet” seus frequentadores deverão respeitar algumas regras, tais como:

I- Os animais somente poderão permanecer na área de recreação com a presença de seus tutores, podendo circular sem guia.

II- Não será admitido o ingresso de cães antissociais ou que apresentem comportamento agressivo, seja com outras pessoas ou com outros animais.

III- A permissão dos cães considerados antissociais será condicionada ao uso de equipamentos de segurança adequados, tais como uso de guias, coleiras de retenção e focinheiras.

IV- Para aqueles cães elencados na Lei Estadual nº 11.531, de 11 de novembro de 2003, será obrigatória a utilização de focinheira enquanto permanecerem na “Praça Pet”.

Art. 3º O uso da “Praça Pet” será exclusivo para cães e seus tutores ou responsáveis, não sendo permitido o ingresso de pessoas para outros fins.

§ 1º O responsável pelo cão e por seus atos deverá ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Cada tutor ou responsável poderá ingressar na “Praça Pet” com, no máximo, 03 (três) cães.

Art. 4º O tutor e o responsável pelo cão, durante a sua permanência na área de recreação, responderão solidariamente por todo e qualquer ato do cão, seja a outros animais ou pessoas.

Art. 5º Na área da “Praça Pet” deverá ser respeitados critérios mínimos de segurança, higiene e acessibilidade aos seus usuários, sendo que ao adentrar no espaço de lazer e convivência dos cachorros, o tutor deverá:

I - Manter o portão fechado;

II - Não alimentar seu animal na presença de outros;

III - Obrigatório o recolhimento das fezes do animal;

IV - Em caso de conflito intervir imediatamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 10 de 19

afastando o animal;

V - Todo e qualquer ato do animal será responsabilidade do seu tutor;

VI - Manter a vigilância constante sobre o seu animal, não o perdendo de vista;

VII - Manter a vacinação do animal em dia, fundamental para a saúde coletiva dos animais.

Art. 6º Na área de recreação não será permitida:

I - a entrada de quaisquer alimentos ou bebidas, ou rações para cães;

II - a entrada de animais desacompanhados, ferozes, portadores de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses e de cadelas durante o cio;

III - o uso de brinquedos e objetos similares, que possam estimular disputas ou confrontos entre os cães.

Art. 7º O frequentador que vier a não cumprir o disposto nesta Lei e em regulamentações dela decorrentes ensejará a sua retirada da área de recreação juntamente com seu animal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou por recursos de particulares e patrocinadores devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar o projeto, caso em que podem ter direito a publicidade como contrapartida.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 31 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.825 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**DISPOE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 036/2023, de autoria do Nobre Vereador BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, remetendo o autógrafo n. 050/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**LUIZ FACIOLI**” a Estrada Municipal BDQ 143, também conhecida por estrada

da Fazenda Coqueiro, que tem início no entroncamento das Rodovia Vicinal da Prata e prossegue até o início do imóvel sítio Lagoinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 06 de junho de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.607 DE 15 DE MAIO DE 2023.

**“DISPOE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA NA
MODALIDADE FUTSAL-
MASCULINO INSTITUÍDO PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.568
DE 17 DE FEVEREIRO DE
2023”.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Substituir o atleta Wanderson de Souza dos Santos na modalidade Futsal-Masculino instituído pelo Decreto Municipal nº 4.568 de 17 de Fevereiro de 2023, pelo atleta Samuel Felipe Ferreira Gonçalves a partir de 01 de maio de 2023.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 15 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.610, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**“DISPOE SOBRE O REAJUSTE
AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL REFERENTE AO
PISO NACIONAL DA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 11 de 19

CATEGORIA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a autorização prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 343/2022 que **“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica concedido o reajuste salarial referente ao piso nacional da categoria aos profissionais do magistério público municipal, fixando assim em R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) o valor da hora-aula.

ARTIGO 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, relação com quantidade das horas efetivamente realizadas pelos docentes, para fins de apuração, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamentos.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 29 de maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 03 (três) dias, a Sra. Michelle Cristina Diverno Silva, conforme requerimento nº 1611/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 15 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 230 DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 05 (cinco) dias, a Sra. Michelle Cristina Diverno Silva, conforme requerimento nº 1680/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 15 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 231 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 07 (sete) dias, a Sra. Flávia dos Santos Baggio, conforme requerimento nº 1630/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 16 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 12 de 19

PORTARIA Nº. 232 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR o Sr. Antonio Marcos Menezes para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 16 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 233 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 14 (quatorze) dias, a Sra. Bruna Mello dos Santos Castro, conforme requerimento nº 1672/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 16 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 234 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Es-

tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

VIGIA

- Marcel Rodrigues de Faria

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 235 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, os funcionários abaixo qualificados:

VIGIA

- Marcos Antonio Braguini

- Wellinton Lucas Silva de Almeida

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 236 DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 13 de 19

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Iolanda Vanderléia da Silva

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 237 DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação temporária.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2022;

PROFESSOR PEB I:

- Valéria Andrade Silva Dreossi

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 18 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 238 DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 1323 de 10 de

abril de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 10 de Abril de 2023, a Sra. Angélica Aparecida Finotti de Oliveira Pelosi, do cargo de pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 239 DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 10 (dez) dias, a Sra. Érika Cristina de Oliveira da Silva, conforme requerimento nº 1722/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 19 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 240 DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de assessor de comunicação institucional.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR o Sr. Vitor Santana de Souza para o cargo de Assessor de Comunicação Institucional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 14 de 19

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2023, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

Brodowski, 22 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 241 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) em Concurso Público nº 01/2022, o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a):

ENFERMEIRA PSF

- Mariana Gonçalves Daltoso de Assis

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Brodowski, 23 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 242 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR** o Sr. Wellington Lucas Silva de Almeida do cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional

os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 243 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 30 (trinta) dias a Sra. Rose Cristiane Moreira, conforme requerimento nº 1724/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 244 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 30 (trinta) dias a Sra. Daiane Marques Uchoa Reatto, conforme requerimento nº 1756/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 15 de 19

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 245 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 30 (trinta) dias a Sra. Fabiana Maciel Rodrigues, conforme requerimento nº 1698/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 246 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Michele da Silva Mantoaneli, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 247 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Kleber de Andrade Júnior do cargo de Vigia.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 248 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 05 (cinco) dias, a Sra. Flávia dos Santos Baggio, conforme requerimento nº 1765/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 16 de 19

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 249 DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) em Concurso Público nº 01/2022, o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a):

PROFESSOR PEB I

- Elisamara Gobbo Martin de Almeida

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 250 DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) em Concurso Público nº 01/2022, o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a):

VIGIA

- Bruno Duarte Ribeiro

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 251 DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre proibição de pagamento de horas extraordinárias e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Pela presente Portaria fica **terminantemente proibido o pagamento de horas extraordinárias** para os Servidores Públicos deste Município.

ARTIGO 2º- A desobediência do Artigo 1º acarretará em medidas e penalidades administrativas.

ARTIGO 3º- As horas extraordinárias realizadas, mediante prévia justificativa e autorização do Secretário, serão lançadas no banco de horas e compensadas nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 01 de junho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 24 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 251 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) em Concurso Público nº 01/2022, o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a):

PSICOPEDAGOGO

- Daniella Patrícia Alves Dovicchi

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 25 de Maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 17 de 19

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 252 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo seletivo - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR**, o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a), contratado (a) por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário através do processo seletivo nº 01/2020.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Ana Carolina dos Santos de Biage

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 253 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) em Concurso Público nº 01/2022, o (a) funcionário (a) abaixo qualificado (a):

PSICOPEDAGOGO

- Daniella Patrícia Alves Dovicchi

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal,

local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Maio de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 254 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR** o Sr. Bruno Duarte Ribeiro do cargo de Auxiliar de Serviços.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 25 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 255 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 12 (doze) dias, a Sra. Érika Cristina de Oliveira da Silva, conforme requerimento nº 1849/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 18 de 19

teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 25 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS EM DESCONFORMIDADE COM PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 012/2023, remetendo o autógrafo n. 043/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - São passíveis de regularização pela Prefeitura Municipal de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as reformas, ampliações e construções das obras em desconformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 275, de 20 de novembro de 2017 (Plano Diretor Estratégico do Município de Brodowski), notadamente no que se refere:

I - Taxa de Ocupação;

II - Taxa de Permeabilidade;

III - Afastamentos Mínimos;

IV - Coeficiente de Aproveitamento.

Parágrafo Único. A regularização de que trata o caput deste artigo depende de comprovação, através de Laudo Técnico e ART ou RRT de responsabilidade Técnica emitidos por profissionais legalmente habilitados por seus respectivos conselhos (CREA ou CAU), das condições de habitabilidade e segurança.

Artigo 2º - Não são passíveis de legalização as edificações que:

I - não respeitem o uso do solo determinado para o local;

II - invadam Área Pública;

III - desrespeitem o direito de vizinhança, conforme previsto no Código Civil;

IV - sejam relativas à implantação de antenas transmissoras/receptoras de telefonia móvel celular e telefonia fixa;

V - desrespeitem as normas ambientais;

VI - que estejam situadas nas faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão, e nas faixas de domínio de rodovias e ferrovias;

VII - desrespeitem legislação federal ou estadual;

VIII - não atendam as questões de acessibilidade nos termos da Legislação vigente, exceto as edificações Unifamiliares;

IX - desrespeitem restrições convencionais dos loteamentos;

X - que estejam situadas em área de risco geológico;

Artigo 3º - As legalizações das edificações irregulares nos termos desta Lei Complementar deverão ocorrer das seguintes formas:

§1º - Para a aprovação do Processo aplicar-se-á multas no patamar de 20% (vinte por cento) sobre a área irregular conforme a fórmula indicada, cumulativamente para cada tipo de infração, com valor mínimo nunca inferior de 2,5% (dois e meio por cento) do valor venal da área total do terreno.

Valor da multa = A x B x C

Onde:

A = Valor venal do metro quadrado do lote

B = 20% (vinte por cento)

C = Área (m²) objeto de infração

§2º - Nas edificações residenciais unifamiliares, cuja área total de edificação (incluindo a área irregular apresentada), não ultrapasse a 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) em lotes de no máximo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), não incidirá multa para sua legalização, no prazo estipulado no caput deste artigo.

§3º - O recolhimento das multas de que trata a presente Lei Complementar poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar através de Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar terá validade por 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 22 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 908A

Página 19 de 19

Comunicados



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Brodowski, por meio da Secretaria de Cultura, realizará na próxima segunda-feira (12/06) uma escuta pública sobre a Lei Complementar n. 195 de 08 de julho de 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo. A reunião acontecerá às 19h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Av. Rebouças, 364, Centro.

O objetivo da audiência pública é reunir os agentes culturais, bem como a população interessada no assunto, para discutir medidas e ações para implementação da lei no Município, destacando o compromisso democrático e transparente da atual gestão.

A audiência pública é aberta a todos os segmentos culturais do Município.